



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro ao Contrato n.º 24/2022/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAMAIS.

Processo nº 00094-00004298/2023-93/ 00094-00001596/2022-41

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAMAIS doravante denominada Contratada, CNPJ nº 39.326.773/0001-06, com sede na SHC SCR 502 bloco C loja 37 parte 1864 Brasília/DF, CEP: 70.330-530, representada por ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do RG-CI nº 3012098 SSP/DF e CPF nº 042.875.221-76, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 24/2022 (85316082), conforme previsão em sua Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 28/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (117233651).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

**Tabela 2: Resumo Reajuste IPCA**

Contrato 24/2022	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$46.219,60	R\$48.153,79	R\$1.934,19	4,18%
Valor Global	R\$554.635,14	R\$577.845,45	R\$23.210,31	4,18%

Fonte: Nota Técnica N.º 28/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (117233651)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 46.219,60 (quarenta e seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), e o valor anual é de R\$ 554.635,14 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 48.153,79 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor anual será de R\$

577.845,45 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a contar de 18 de abril de 2023.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Subitem: 13 - Limpeza Pública

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **1% (um por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2022.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 21/07/2023, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 21/07/2023, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=118037364](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118037364) código CRC= **1F624C39**.

